

TC-011.940/2012-3
Tomada de Contas Especial
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Tendo em vista a inexatidão material detectada no item 3.1 do Acórdão n.º 4.453/2014-1ª Câmara, em que se registrou de forma equivocada o CNPJ do interessado – lançou-se “...MTE (00.461.251/0001-22)”, em vez de “...MTE (37.115.367/0001-60)” (peça 47, p. 1) –, este membro do Ministério Público de Contas, com fundamento na Súmula n.º 145 da jurisprudência desta Corte de Contas, manifesta-se favorável à retificação do **decisum**, na forma proposta pela Secex/PA (peça 68).

Brasília, em 28 de janeiro de 2015.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador